

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CAMPUS GUARAPARI

Alameda Francisco Vieira Simões, nº 720 - Bairro Aeroporto - Guarapari – ES. CEP 29211-625 (27) 3261-9900

EDITAL Nº 01/2017

PROGRAMAS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

A Comissão Interna de Acompanhamento da Política de Assistência Estudantil – CIAPAES do Campus Guarapari, torna público o processo de seleção para os Programas Específicos de Atenção Primária da Política de Assistência Estudantil do Ifes 2017, que obedecerá as normas e instruções presentes neste Edital, conforme a portaria nº 1.602, de 30 de dezembro de 2011 e seus Anexos I e II.

1. DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

A Política de Assistência Estudantil do Ifes – Resolução do Conselho Superior Nº 19/2011, de 09 de Maio de 2011 (www.ifes.edu.br/institucional) - tem como principal objetivo contribuir para a permanência e êxito dos estudantes nos cursos, sob a perspectiva da inclusão social e democratização do ensino.

2. DO PÚBLICO ALVO

- **2.1** Estudantes regularmente matriculados no Ifes *Campus* Guarapari, em quaisquer cursos técnicos presenciais, nas modalidades integrado e concomitante, Bacharelado e pós-graduação, preferencialmente em situação de vulnerabilidade social, cuja **renda média familiar per capita seja de até UM SALÁRIO MÍNIMO.**
- 2.2 A concessão dos auxílios será facultada de acordo com os recursos disponíveis para a Política de Assistência Estudantil. Na impossibilidade de atender todos os alunos com a renda per capita estabelecida acima, a CIAPAES estabelecerá e divulgará novos critérios.

3. DOS PROGRAMAS:

Os auxílios estudantis serão ofertados pelo Ifes C*ampus* Guarapari com recursos provenientes do Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, conforme abaixo:

3.1 DOS AUXÍLIOS E FORMAS DE CONCESSÃO

Programa	Objetivo	Forma de concessão	Requisitos
Auxílio Moradia	- Garantir a permanência dos discentes que residam ou possuam grupo familiar, prioritariamente, em local que inviabilize o acesso diário ao Campus.	 Repasse financeiro direto ao discente; O valor máximo repassado mensalmente ao estudante a título de Auxílio Moradia será de R\$220,00. 	I. Estar regularmente matriculado em um curso presencial no Campus Guarapari; II. Atender aos demais requisitos definidos neste edital; III. Preencher o Requerimento de Auxílios da Assistência Estudantil (ANEXO III) justificando a necessidade do referido auxílio; IV. Apresentar comprovação de despesas com aluguel; V. Residir ou possuir grupo familiar, prioritariamente, em local que inviabilize o

Auxílio Alimentação	- Prestar assistência aos discentes em situação de vulnerabilidade social, quanto ao fornecimento ou subsídio de	 Repasse financeiro direto ao discente; O valor máximo repassado mensalmente ao estudante a título de Auxílio Alimentação será de: R\$10,00 por dia letivo frequentado para os cursos 	acesso diário ao Campus no horário regular das atividades acadêmicas, seja pela distância, seja pela dificuldade de acesso ao transporte; VI. Ser avaliado por meio de Estudo Social realizado pelo profissional de Serviço Social. VII. Apresentar comprovação de despesas com aluguel, a saber: contrato de aluguel ou declaração de residência, com firma reconhecida; I. Estar regularmente matriculado em um curso presencial no campus Guarapari; II. Atender aos demais requisitos definidos neste edital; III. Preencher o Requerimento de Auxílios da
	alimentação, proporcionando condições para sua formação acadêmica.	noturnos e superior matutino; R\$15,00 por dia letivo frequentado para os cursos integrados e superior diurno.	Assistência Estudantil (ANEXO III) justificando a necessidade do referido auxílio; IV. Ser avaliado por meio de Estudo Social realizado pelo profissional de Serviço Social;
Auxílio Transporte	- Contribuir com a permanência dos discentes, prioritariamente em situação de vulnerabilidade social, que necessitam de transporte para acesso ao <i>Campus</i> e retorno à sua residência favorecendo, assim, o processo de formação acadêmica.	- Repasse financeiro direto ao discente. - Poderá ser concedido em duas modalidades, conforme realidade verificada na avaliação do profissional de Serviço Social: Modalidade A - nos casos em que há necessidade de utilizar o transporte diariamente para acesso ao Campus, será repassado o valor ao estudante, de acordo com as despesas comprovadas mensalmente; Modalidade B - nos casos em que o discente não resida com a família por motivo de estudo e utilize o transporte para realizar visita ao grupo familiar. Nesta modalidade o Auxílio Transporte será por meio de reembolso do valor da despesa; ou - Os estudantes poderão ser assistidos com o benefício equivalente a 50%, 75% ou 100% do valor da sua despesa com transporte, de acordo com a avaliação só Serviço Social.	I. Estar regularmente matriculado em um curso presencial no Campus Guarapari; II. Atender aos demais requisitos definidos neste edital; III. Preencher o Requerimento de Auxílios da Assistência Estudantil (ANEXO III) justificando a necessidade do referido auxílio; IV. Ser avaliado por meio de Estudo Social realizado pelo profissional de Serviço Social; V. Não ter condições de acesso gratuito garantido por ações provenientes de iniciativas públicas municipais ou estaduais; VI. Apresentar comprovação de despesa com o transporte, a saber: contrato de transporte OU Vale Transporte (cartela) com a nota fiscal de compra OU via do passageiro do bilhete de passagem do transporte público intermunicipal OU comprovante de recarga Guaracard. VI. Ser avaliado por meio de Estudo Social realizado pelo profissional de Serviço Social.
Auxílio Material didático e Uniforme	- Contribuir para a equidade nos processos de formação acadêmica dos discentes em situação de vulnerabilidade social, facilitando o acesso a materiais e/ou uniformes necessários à formação.	- Poderá ocorrer de três formas: Modalidade A: reembolso de despesas com fotocópias, impressões e compra de material, até o limite mensal de R\$15,00 e mediante apresentação de nota ou cupom fiscal comprovando as despesas; Modalidade B: Entrega de camisa de uniforme, jalecos e calculadoras científicas diretamente aos estudantes.	I. Estar regularmente matriculado em um curso no Campus Guarapari; II. Atender aos demais requisitos definidos neste edital; III. Preencher o Requerimento de Auxílios da Assistência Estudantil (ANEXO III), justificando a necessidade do referido auxílio; Obs.: Os estudantes ingressantes pela modalidade 1 de Reserva de Vagas (1PPI e 1OE) serão automaticamente atendidos com a entrega dos materiais citados acima. Os ingressantes por outras modalidades de reserva de vagas ou ampla concorrência deverão fazer o requerimento do Auxílio. IV. Ser avaliado por meio de Estudo Social realizado pelo profissional de Serviço Social.

4. DOS PRÉ-REQUISITOS E DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE

- **4.1.** Além dos requisitos descritos no item 3.1, o candidato deverá:
- a) Entregar a documentação completa, conforme ANEXO I dentro do prazo estabelecido neste Edital, nos locais indicados no cronograma;
- b) Preencher corretamente e entregar junto aos demais documentos o Requerimento de Auxílios da Assistência Estudantil

(ANEXO III) e o Termo de Compromisso (ANEXO VII) e o Formulário de Composição Familiar (ANEXO II);

C) Cumprir todos os prazos estabelecidos neste Edital.

4.2. Dos critérios de análise:

- a) A renda familiar mensal per capita de até 1 salário mínimo vigente, que será calculada considerando os seguintes aspectos:
- I. calcula-se a soma dos rendimentos de todas as pessoas da família a que pertence o (a) candidato (a);
- II. divide-se o valor obtido pelo número de pessoas da família.
- **4.2.1** No cálculo referido no item anterior serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, tais como salários, proventos, pensões, bolsas (estágios e similares), gratificações, horasextras, pensão alimentícia, benefícios de previdência pública ou privada, comissões, pró-labore, rendimento/lucros de sócios ou titular de empresas, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado autônomo, rendimentos provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.
- 4.2.2 Estão excluídos do cálculo de que trata o item anterior:
- I. os valores percebidos a título de: auxílios para alimentação e transporte, diárias e reembolsos de despesas, adiantamentos e antecipações, estornos, compensações referentes a períodos anteriores, recebimento de adicional de férias, abonos e 13º salário;
- II. os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas: Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano, Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados, Programa Nacional de Inclusão do Jovem Pró-Jovem, Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência e demais programas de transferência de renda, implementados pelo Estado ou Municípios.
- **4.2.3** Serão abatidos da renda bruta de cada membro familiar os descontos com Imposto de Renda Pessoa Física e Contribuição Previdenciária (INSS, etc).
- **4.2.4** NÃO serão abatidos do cálculo da renda familiar os descontos em contracheques provenientes de: empréstimos, plano de saúde, pagamento de farmácia, supermercados, pensões, instituições de ensino e financiamentos de qualquer natureza.
- b) Identificação, através de Entrevista Social, de indicadores subjetivos de vulnerabilidade, tais como relação renda familiar X despesas familiares, condições de habitação, saúde e inserção no mercado de trabalho, acesso a políticas públicas, dentre outros;
- c) Ser avaliado por meio de Estudo Social realizado pelo profissional de Serviço Social.

Parágrafo único: Na avaliação socioeconômica para apuração da renda familiar bruta mensal per capita, de que trata o item 4.2 deste Edital, considera-se família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento e/ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar.

5. DA ESTRUTURA DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Este processo seletivo acontecerá conforme as seguintes etapas:

- 5.1 Primeira Etapa
- **5.1.1** Leitura atenta deste Edital;

5.1.2 Plantão tira dúvidas nas salas 314-A e 105-A nos dias:

09 de março: das 07h às 12h e das 13h às 21h

10 de março: das 07h às 12h e das 13 às 17h

13 de março: das 07h às 12h e das 13h às 21h

5.2 Segunda Etapa

5.2.1 Inscrição, que constitui-se no ato de entrega da documentação listada no ANEXO I, em envelope, nos dias específicos para cada turma, conforme descrito no quadro abaixo. O candidato poderá se inscrever em mais de uma modalidade do Programa de Assistência Estudantil, entretanto, seu deferimento será definido conforme a disposição orçamentária e as decisões da Comissão Interna de Acompanhamento da Política de Assistência Estudantil do Campus Guarapari, após as realizações dos estudos sociais pelo Serviço Social.

Turmas	Data	Horário	Local
ADIG-2M, ADIG-4M, ELIG-2M, ELIG-4M, MECIG-2M, BADMG-7M e ENEL 1	14/03/2017	Das 07:00h às 12:30h	CAE
ADIG-1V, ELIG-1V, MECIG-1V, ELG 1N e ADMG-1N	15/03/2017	Das 12:30 às 20:30h	CAE
ADIG-3V, ELIG-3V, MECIG-3V, ELG-2N, ELG-3N, ELG-4N, ADMG-2N e ADMG-3N	16/03/2017	Das 12:30 às 20:30h	CAE
BADMG-1N, BADMG-2N, BADMG-5N e ENEL1	16/03/2017	Das 12:30 às 20:30h	CAE

5.3 Terceira Etapa

5.3.1 Análise da documentação: etapa realizada internamente pela equipe da Coordenadoria Geral de Assistência à Comunidade. O resultado preliminar será divulgado até o dia 31/03/2017.

5.4 Quarta Etapa

- **5.4.1** Recursos: o candidato que for INDEFERIDO na Terceira Etapa poderá interpor recurso, apresentando o Formulário de Recursos (ANEXO IX) devidamente preenchido e a documentação pertinente.
- 5.4.2 O estudante que desejar interpor recurso contra o Resultado Preliminar disporá de 03 (tres) dias úteis, a partir da data de divulgação do mesmo.
- 5.4.3 Só serão aceitos recursos protocolados no período supracitado.
- 5.4.4 Será indeferido, preliminarmente, o recurso extemporâneo, inconsistente e que não atender às exigências e especificações estabelecidas neste edital.
- 5.4.5 Em hipótese alguma, será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

5.5 Quinta Etapa

5.5.1 Análise dos recursos: etapa realizada internamente pela equipe da Coordenadoria Geral de Assistência à Comunidade, ao término da qual será publicado o resultado final da análise dos recursos.

5.6 Sexta Etapa

5.6.1 Os candidatos aprovados nas etapas anteriores serão convocados para a Entrevista Social, preferencialmente durante

seu turno de aulas. As entrevistas ocorrerão por deliberação da Assistente Social, não haverá agendamento.

5.7 Sétima Etapa

- 5.7.1 **Resultado final**: Será publicado nos murais do Campus, Sistema Acadêmico e Site do Campus, até o dia 02 de maio de 2017.
- 5.7.2 A Comissão Interna de Acompanhamento da Política de Assistência Estudantil poderá conceder auxílios estudantis a alunos que apresentem necessidades emergenciais (após a avaliação social e econômica) e antes da divulgação do resultado final. Tal ação tem o objetivo de possibilitar a permanência do estudante na instituição.

6. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

A permanência do aluno selecionado nos Programas de Atenção Primária deste Edital terá vigência durante o ano letivo de 2017.

8. DOS COMPROMISSOS DOS ESTUDANTES SELECIONADOS

- a) Assinar o Termo de Compromisso do Discente e apresentar com os demais documentos necessários para a participação no programa. Em caso do discente adolescente o referido termo deverá ser assinado pelos responsáveis;
- b) Ser assíduo as aulas conforme prevê o Regulamento de Organização Didática (ROD);
- c) Comparecer em todas as atividades de acompanhamento do Programa, assim como aos atendimentos individuais e reuniões, quando solicitado;
- d) Encaminhar, em caso de desistência, ao Serviço Social a solicitação de interrupção do auxílio, por escrito, com justificativa;
- e) Não cometer ato indisciplinar grave ou ato infracional previstos no Código de Ética e Disciplina do Corpo Discente do Ifes;
- f) Assinar Lista de Recebimento do Auxílio, conforme prazo estabelecido pelo Serviço Social;
- g) Apresentar justificativa, por escrito, ao Serviço Social, sobre situações que inviabilizem o cumprimento de quaisquer compromissos;
- h) Comunicar qualquer alteração da situação social e/ou familiar, por escrito, ao setor de Serviço Social, apresentando nova comprovação.
- i) Apresentar até o quinto dia útil de cada mês os comprovantes de pagamento do transporte e do aluguel, no caso do aluno contemplado com auxílio-transporte e/ou auxílio-moradia.
- j) Comunicar por escrito ao Setor de Serviço Social, qualquer alteração relacionada ao transporte e à moradia utilizadas pelo aluno contemplado com auxílio-transporte e/ou auxílio-moradia.

Paragrafo único: em caso de descumprimento de quaisquer dos itens acima, o discente terá garantia de contraditório e ampla defesa, desde que encaminhe por escrito justificativa, a ser avaliada pelos profissionais de Assistência Estudantil do Campus e/ou Conselho de Ética e Comissão Interna de Acompanhamento da Política de Assistência Estudantil do Campus. O auxílio

ficará suspenso até que a justificativa descrita acima seja apresentada e avaliada.

10. DO CANCELAMENTO DA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

O cancelamento da participação dos discentes nos Programas poderá ocorrer nos seguintes casos:

- 10.2 Não cumprimento (sem justificativa) dos requisitos dispostos no Edital;
- 10.3 Automaticamente na conclusão do curso ou término do Programa;
- 10.4 Inexatidão nas declarações verbais e escritas, inverdades, omissões de dados relevantes, irregularidades de documentos (falsificação ou fraude) ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências deste edital. Sob pena de desclassificação e impedimento de participação num período de 12 meses das seleções dos Programas de Assistência Estudantil a contar da data de identificação da irregularidade, com sujeição às penalidades administrativas e judiciais cabíveis.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- a) A submissão das inscrições implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato ao Programa não poderá alegar desconhecimento.
- b) É de responsabilidade do candidato acompanhar as etapas e os resultados deste processo seletivo, bem como tomar as providências necessárias em cada etapa.
- c) As informações fornecidas nos formulários e o seu correto preenchimento são de responsabilidade do candidato e seu responsável.
- d) O Ifes *Campus* Guarapari se reserva o direito de checar as informações e a documentação apresentada, por diferentes meios utilizados pelo Serviço Social, tais como nova entrevista, visita domiciliar e outros, podendo rever o benefício concedido em qualquer época.
- e) Todas as divulgações deste edital ocorrerão pelo Sistema Acadêmico e no mural da Assistência Estudantil do *campus* e site do *Campus* Guarapari.
- f) O aluno deverá assinar o **Termo de Compromisso do Discente,** confirmando seu conhecimento sobre as normas e critérios que regem o mesmo, bem como a possibilidade de prestação de contas do recurso. O Termo de compromisso apenas terá validade caso o estudante seja deferido no resultado final do edital.
- g) O aluno contemplado pelos Auxílios Transporte e Moradia deverá entregar mensalmente ao Serviço Social do Campus Guarapari os documentos que comprovem a utilização do recurso recebido para o fim a que se destina, conforme previsto no Termo de Compromisso, item VIII (recibos de aluguel, canhotos de passagens, recibos de van escolar, notas fiscais, comprovantes de recarga, etc.)
- h) Caso, a qualquer tempo, se verifique que o **aluno mentiu ou omitiu dados que implicaram na fraude** do processo de seleção do presente edital, ou que **deixou de frequentar todas as disciplinas durante o período em que estava recebendo auxílio sem comunicar sua desistência** ao Serviço Social, será aberto **processo administrativo** para averiguação dos fatos e caso necessário o discente será obrigado a realizar **devolução dos recursos recebidos**, através do pagamento da Guia de Recolhimento da União (GRU). Caso a situação não se resolva poderá ser aberto **processo na Polícia Federal.**
- i) Não terá direito ao pagamento retroativo o(a) estudante que não comunicar, no prazo máximo de 30 dias, o não recebimento do Auxílio referente ao mês pleiteado. Casos excepcionais poderão ser analisados pelos profissionais da Assistência Estudantil.

- j) O estudante que informar dados incorretos da conta, conta inativa, conta que não comporte o volume de recursos a ser depositado, ou apresentar contas de terceiros perderá o direito ao recebimento dos auxílios até que regularize a situação, não tendo direito a pagamentos retroativos.
- 1) A documentação entregue, assim como as informações prestadas pelos candidatos, obedecerão ao sigilo necessário.
- m) Em caso de dúvidas, procurar a Coordenadoria Geral de Assistência à Comunidade (salas 105-A e 314-A)em qualquer etapa do processo. Esclarecimentos e dúvidas também poderão ser sanadas através dos telefones (27)3261-9946, (27)3261-9947 ou (27)3261-9948;
- n) Para conhecer a Política de Assistência Estudantil e todos os seus programas, os candidatos poderão acessar os seguintes endereços eletrônicos:

http://www.ifes.edu.br/images/stories/files/Institucional/conselho_superior/2011/RES_CS_19_2011_Politica_Assistencia_Estudantil.pdf

http://www.ifes.edu.br/images/stories/files/Institucional/conselho_superior/2011/Anexo_I_RES_CS_19_2011_Politica %20Assistencia%20Estudantil.pdf

http://www.ifes.edu.br/images/stories/files/Pro_reitoria_ensino/Portaria_1602-I-2011-Programas_Apoio_Formacao_Academica.pdf

http://www.ifes.edu.br/images/stories/files/Pro_reitoria_ensino/Portaria_1602_2011_Anexos_I_e_II.pdf;

o) Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão resolvidos pelos profissionais da Assistência Estudantil ou pela Comissão Interna de Acompanhamento da Política de Assistência Estudantil do *Campus* Guarapari.

Guarapari, 07 de março de 2017

Comissão Interna de Acompanhamento da Política de Assistência Estudantil

ANEXO I

LISTA DE DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO

(Apresentar as cópias simples – xerox)

DOCUMENTOS/FORMULÁRIOS NECESSÁRIOS PARA TODOS OS CANDIDATOS:

- a) Formulário de Composição Familiar (ANEXO II)
- b) Requerimento de auxílio da Assistência Estudantil (ANEXO III)
- c) Termo de compromisso (ANEXO IV)
- d) Protocolo de inscrição (ANEXO X)
- e) Dados bancários da Conta Poupança em nome do aluno, na Caixa Econômica Federal: saldo ou extrato ou qualquer documento emitido pelo banco, onde constem o nome do titular, número da conta, número da agência e operação.

DOCUMENTOS PESSOAIS DO CANDIDATO E FAMILIARES:

- a) Uma foto 3x4 do candidato (somente para os alunos que estão se inscrevendo pela primeira vez);
- b) Carteira de identidade e/ou certidão de nascimento do candidato (somente para os alunos que estão se inscrevendo pela primeira vez);
- c) CPF do candidato (somente para os alunos que estão se inscrevendo pela primeira vez);
- d) Certidão de Nascimento de todos os componentes familiares com idade inferior a 16 anos (somente para os alunos que estão se inscrevendo pela primeira vez);
- e) Certidão de casamento do candidato e dos responsáveis (quando for o caso) e certidão de óbito dos pais falecidos (quando for o caso). Em caso de separação ou divórcio do candidato ou responsável, apresentar certidão de casamento com averbação e/ou protocolo de ação judicial. Nos casos dos casais em união estável é necessário a apresentação do ANEXO VIII (somente para os alunos que estão se inscrevendo pela primeira vez);

COMPROVANTES DE DESPESAS:

- a)Comprovantes de despesas com data de vencimento de até dois meses anteriores à abertura deste Edital (contas de água, luz, telefone fixo e celular, mensalidade escolar, empréstimos, prestação de financiamento de casa própria, quando houver e quaisquer outros documentos considerados importantes para a avaliação da situação socioeconômica familiar);
- b) Em caso de algum membro da família fazer uso de medicação de uso contínuo, não fornecida nas farmácias básicas, apresentar receituário
 médico e nota fiscal de compra na farmácia;
- c) Para requerimento de Auxílio-transporte: comprovante de gastos com transporte para o trajeto casa x escola:
- I) Vans / ônibus escolares: contrato de prestação de serviços de transporte para fins de inscrição e recibos mensais para comprovação do uso dos recursos.
- II) Ônibus intermunicipal: canhoto das passagens, que deverão ser entregues para fins de inscrição e também para comprovação dos gastos mensais:
- III) Ônibus urbano: Cartão ou cadastro Guaracard para fins de inscrição. Mensalmente, deverá ser apresentado o recibo de recarga do Cartão Guaracard, no valor exato do auxílio-transporte pago.
- Casos omissos deverão ser justificados por escrito e serão avaliados pela Comissão Interna de Acompanhamento da Política de Assistência Estudantil.
- d) Para requerimento de Auxílio-moradia: contrato de locação ou declaração de locação registrada em cartório, referente ao imóvel alugado pelo aluno e comprovante de residência da família. Mensalmente, deverá ser apresentado o recibo de pagamento e este deverá conter as seguintes informações: valor, data, nome e CPF do proprietário do imóvel.

DOCUMENTOS PARA APURAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL PER CAPTA

- 1. Carteira de Trabalho e Previdência Social de todos os componentes familiares com idade igual ou superior a 16 anos (páginas da foto, qualificação civil, último contrato de trabalho, página em branco subsequente, última anotação geral e página em branco subsequente);
- 2. Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) entregue em 2016, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, de todos os componentes familiares (inclusive o candidato) com idade

igual ou superior a 18 anos. Caso não possua, apresentar declaração retirada no link abaixo:

http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atrjo/consrest/atual.app/paginas/index.asp

Comprovantes de rendimentos recentes, de todas as pessoas que compõe o grupo familiar, de acordo com a situação empregatícia de cada um:

a) Trabalhador Assalariado:

I - Contracheque ou outro demonstrativo salarial dos três meses anteriores à data da inscrição. Se neste período o trabalhador recebeu
 Seguro-Desemprego, apresentar os comprovantes.

b) Trabalhador Informal:

I - Declaração do próprio punho, devidamente preenchida, conforme modelo do ANEXO VI.

c) Aposentado, pensionista auxílio-doença:

 I - Extrato mais recente do pagamento do benefício, disponível no site <u>www.previdenciasocial.gov.br</u> – link extrato de pagamento de benefício.

d) Trabalhador Rural (proprietário, produtor, outros):

- I comprovante de rendimento de trabalho cooperativado ou declaração do sindicato, associação ou similar especificando a renda anual ou mensal ou
- II Declaração de Aptidão ao PRONAF do ano anterior, quando houver.

e) Desempregado / sem atividade remunerada:

- I Comprovante de seguro desemprego especificando o valor e o período (quando houver) e
- II Declaração de próprio punho, devidamente preenchido, conforme ANEXO V e
- III Declaração de Imposto de Renda mais recente, completa, do familiar de quem o desempregado seja dependente e que conste o seu nome como dependente. (quando houver).

f) Profissional liberal ou autônomo:

I – Inscrição/registro no órgão competente $\underline{\mathbf{E}}$ declaração de próprio, devidamente preenchida, conforme ANEXO VI.

g) Comerciante e Microempresário:

- I Contrato de sociedade ou de firma e
- II Declaração do imposto de renda de pessoa física/jurídica do ano anterior.

h) Pensão alimentícia:

- I Pensão formalizada judicialmente: cópia da sentença judicial;
- II- Pensão não formalizada judicialmente: Declaração devidamente preenchida, conforme modelo do ANEXO VI. Na situação de pais separados e que não haja pagamento de pensão é necessário apresentar a declaração informando tal condição e contendo os mesmos dados acima.

ANEXO II

FORMULÁRIO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR

Nome:	Turma:			
CPF:	Telefone:			
Estado Civil:	Data de Nascimento:			
Endereço completo (com CEP):				
II- Composição Familiar:				
Nome	Parentesco	Idade	Profissão	Renda Bruta Mensal*
	requerente			
Renda bruta total familiar*	bruta total familiar*		apta*	

I- Identificação do candidato:

Atenção: Deve-se informar toda a renda da família. Para declarar o valor da renda dos trabalhadores informais, calcule a média dos três últimos meses.

^{*} A ser preenchido pela Assistente Social

ANEXO III

Requerimento de Auxílio da Assistência Estudantil

A:

ANEXO IV

Termo de Compromisso do Discente

Eu,			estudante do Curso
	, turma	, declaro estar cie	ente das disposições do(s)
Programa(s)			e,
ainda, das cláusulas abaixo enumeradas a	as quais comprometo-me a	cumprir integralmente,	para que possa fazer jus a
participação no(s) referido(s) programa(s).			
III. São Compromissos do discente, para	fins de participação no(s) Pr	rograma(s):	
Assinar o Termo de Compromisso e a	presentá-lo com os demais	s documentos necessári	os para a participação no
programa. Em caso de discente adolescen	te, o Termo deverá ser assi	inado pelos responsáveis	•
I. Ser assíduo às aulas, conforme prevê o Re	egulamento de Organização D	idática (ROD);	
II. Comparecer em todas as atividades de	acompanhamento do progr	rama, assim como aos	
atendimentos individuais e reuniões, quando	solicitado;		
III. Encaminhar, em caso de desistência,	ao setor responsável pela A	ssistência Estudantil a se	olicitação de interrupção do
auxílio, por escrito, com justificativa;			
IV. Não cometer ato indisciplinar grave ou a	ato infracional previstos no Có	ódigo de Ética e Disciplin	a do Corpo Discente do Ifes;
V. Assinar lista de recebimento de pa	rticipação no programa,	conforme prazo estabel	ecido pelos profissionais da
Assistência Estudantil;			
VI. Apresentar justificativa, por escrito	o, ao setor responsável	pela Assistência Estud	dantil, sobre situações que
inviabilizem o cumprimento de quaisquer co	mpromissos;		
VII. Comunicar qualquer alteração da	situação sócio-familiar, po	or escrito, ao setor re	esponsável pela Assistência
Estudantil, apresentando nova comprovação.			
VIII. Entregar mensalmente ao Serviço S	Social do <i>Campus</i> Guarapa	ri os documentos que o	comprovem a utilização do
recurso recebido para o fim a que se dest	ina, conforme previsto no Te	ermo de Compromisso, it	em VIII (recibos de aluguel
canhotos de passagens, recibos de van escola	ır, notas fiscais, comprovantes	s de recarga, etc.)	
Parágrafo único. Em caso de descumprin	nento de alguns dos itens	acima, o discente terá	garantia de contraditório e
ampla defesa, desde que encaminhe por	escrito justificativa, a ser	avaliada pelos profission	nais da Assistência Estudanti
do Campus e/ou Conselho de Ética.			
2. O Auxílio será cancelado nos seguintes o	casos:		
I. Não cumprimento dos compromissos disp	ostos no item 1 deste Termo,	avaliados pelo profission	al de Serviço Social ou pelos
profissionais da Assistência Estudantil, quand	do houver necessidade;		
II. Automaticamente na conclusão do curso	ou término do programa;		
III. Omissão, prestação de informações falsa	as ou incompletas, por parte d	o discente, no processo d	e
inscrição, seleção e participação no programa	a;		
Considerando o Parágrafo Único do Ite	em 1, os discentes que ti	verem o auxílio cancel	lado só poderão retornar ao
programa, no próximo período letivo, median	nte nova avaliação realizada p	pelos profissionais da Ass	istência Estudantil.
Estando de acordo com	n essas disposições, comprom	eto-me a aceitá-las e cum	pri-las.
_	de c	le 20	

Assinatura do participante do Programa e responsável (se necessário)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DEPENDÊNCIA FINANCEIRA

Eu,	_ (informar o
nome da pessoa que vai assinar a declaração) portador(a) do RG nº	e
inscrito(a) no CPF sob o nº, declaro, sob as penalidades da lei, para	fins de
apresentação ao Ifes, que não exerci nenhum tipo de atividade remunerada nos últimos _	
meses, sendo dependente financeiramente de	
, que é	
(informar grau de parentesce	o da
pessoa) sendo portador(a) do RG nº e inscrito(a) no CP.	F sob o n°
Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, es que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicamedidas judiciais. Autorizo ao Ifes a averiguar as informações acima fornecidas. Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.	carão em
, de de	
	•
Assinatura do(a) declarante	
Assinatura da 1ª testemunha com CPF e telefone de contato	
Accinotura da 2ª tactamunha com CPE a talafona da contato	

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE TRABALHO AUTÔNOMO/ INFORMAL

Eu,		
•	oa que vai assinar a declaração) portador(a) do R e inscrito(a) no CPF sob o nº	
_	para fins de apresentação ao Ifes, que recebi em, mensais, referentes ao	
	(informar a atividade exercida	
2016.		,
Declaro ainda, a inteira re	sponsabilidade pelas informações contidas nesta de	eclaração,
estando ciente de que a omis	são ou a apresentação de informações e/ou documento	os falsos
ou divergentes, implicarão e	m medidas judiciais.	
Autorizo ao Ifes a averiguar	as informações acima fornecidas.	
	e, firmo e assino a presente para que a mesma produza ente de que responderei legalmente pela informação p	
	,de	de
	Assinatura do(a) declarante	
As	ssinatura da 1ª testemunha com CPF e telefone de con	tato
A	ssinatura da 2ª testemunha com CPF e telefone de con	tato

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu,
(informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração) portador(a) do RG nº
e inscrito(a) no CPF sob o nº, declaro,
sob as penalidades da lei, para fins de apresentação ao Ifes, que
()não recebo quaisquer valores referentes a pensão alimentícia para o(s) meu(s) filho(s) menor(es):
(informar os nomes dos filhos).
()recebo o valor mensal de R\$ referente a pensão alimentícia para o(s) meu(s) filho(s) menor(e
(informar os nomes dos filhos).
Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração,
estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos
ou divergentes, implicarão em medidas judiciais.
Autorizo ao Ifes a averiguar as informações acima fornecidas.
Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos
legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.
, de de
Assinatura do(a) declarante
Assinatura da 1ª testemunha com CPF e telefone de contato
Assinatura da 2ª testemunha com CPF e telefone de contato

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

ós,			
(nome)	(nacionalidade)	(estado civil)	(profissão)
ortador(a) da Cédula de Identidade RG nº	e inscrito(a) ı	no CPF sob o nº	·,
,	.,	,	,
(nome)	(nacionalidade)	(estado civil)	(profissão)
ortador(a) da Cédula de Identidade RG nº	e inscrito(a)	no CPF sob o nº	
eclaramos, sob as penas da Lei, que co	onvivemos em regir	ne de união estávo	el, desde
, de natureza fa	miliar, pública e du	radoura com o ob	ojetivo de
(dia/mês/ano)			
constituição da família nos termos dos	Artigos 1.723 e seg	guintes do Código	Civil.
	Local e d	ata	
	Locare u	ata	
			
	1° Declara	ante	
	1 Deciare	inte	
	2º Declara	ante	
	Testemun	has:	
Nome:			Nome:
RG:			RG:
CPF:			CPF:

ANEXO IX

FORMULÁRIO PARA RECURSO

À COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO

IFES – CAMPUS GUARAPARI

Referente ao edital nº 01/2017

Prezados Senhores,

Eu,	, candidato(a) do p	rocesso	
seletivo da Assistência	Estudantil Edital 01/2017, CPF n°,	venho	através	deste
apresentar/o seguinte recu	rso:			
1) Motivo do recurso / Jus	stificativa fundamentada:			
2) Solicitação (com base n	na justificativa acima, apresente o que você pretende que seja			
reconsiderado):				
3) Relação de documento	s (em anexo) que corroboram o presente pedido de recurso:			
	Guarapari,/			
	Assinatura do aluno			

ANEXO X

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO

(Preencher as duas vias)

Nome:					
Turma:	Curso:	Período/Módulo:			
Telefone(s) de contato:					
CPF:					
Endereço:					
Nome:					
Turma:	Curso:	Período/Módulo:			
Telefone(s) de contato:					
CPF:					
Endereço:					